



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**LEI Nº 4.232, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a alienação por doação do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., Autarquia que integra o Governo do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, constituída de pista de rolamento duplicada, com início entre a Rua das "Ortências" e Rua dos "Crisântemos", localizada na divisa dos Bairros "Jardim Alvorada" e Vila "Guilherme", perímetro urbano do Município, até o trevo da Rodovia "SP-595", denominada Via de Acesso "SPA-110/595", ou Via de Acesso à Rodovia "SP-595", anteriormente denominada Rodovia dos "Barrageiros", atualmente Rodovia Prefeito "Éttore Bottura", com extensão de 970 (novecentos e setenta) metros.

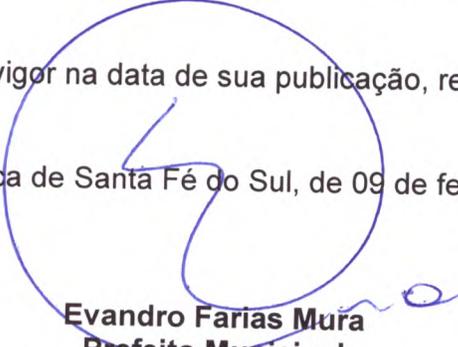
**Art. 2º** - O Município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem qualquer ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

**Art. 3º** - O Município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 09 de fevereiro de 2022.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**



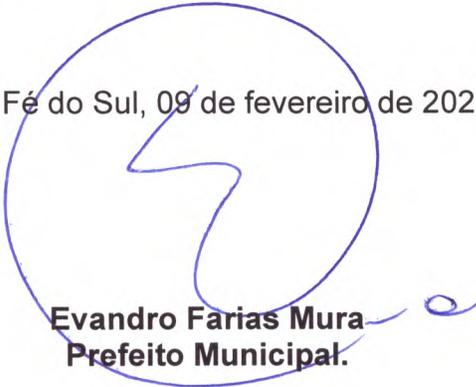
**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que o acesso do Município de Santa Fé do Sul, “SPA-110/595”, com início entre a Rua das “Ortências” e Rua dos “Crisântemos”, localizada na divisa dos Bairros “Jardim Alvorada” e Vila “Guilherme”, até o trevo da Rodovia “SP-595”, perímetro urbano do Município, ligação da cidade de Santa Fé do Sul, foi envolvido pela expansão do perímetro urbano, dificultando a urbanização adequada das regiões limdeiras pela limitação imposta pelas legislações do Departamento de Estradas de Rodagem-DER., declaramos ser de interesse do Município de Santa Fé do Sul, receber do Departamento de Estradas de Rodagem-DER. do Estado de São Paulo, consoante autorização constante em Lei Municipal, a alienação, por doação, de referida via.

Declaramos que será mantida sua condição de bem de domínio público, não sendo mudada a sua atual destinação de ligação da cidade ao acesso rodoviário “SP-110/595”.

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal.**

